

Boletim Covid-19

Boletim 20 10/04/2020 19:15

Cenário Epidemiológico

Dados diários

Salvador: 341 casos, 11 óbitos (<http://infovis.sei.ba.gov.br/covid-19/>)

Bahia: 616 casos (14 enfermagem, 11 UTI), 146 curados, 20 óbitos (<http://covid19br.org/>)
(<http://www.saude.ba.gov.br/>)

Brasil: 19.638 casos, 1.056 óbitos (<https://covid.saude.gov.br/>)
(<https://www.rankbr.com.br/covid19br>)

Mundo: 1.652.804 casos, 353.515 curados, 101.349 óbitos (http://infographics.chemelnews.com/covid-19/map.html?cid=covid19map_mobile_banner_24922020_en)

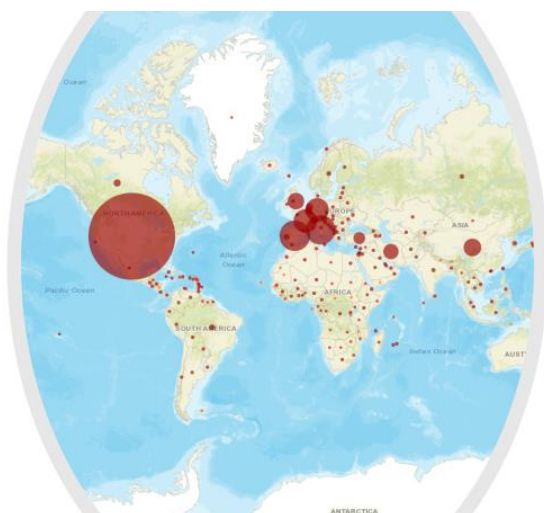


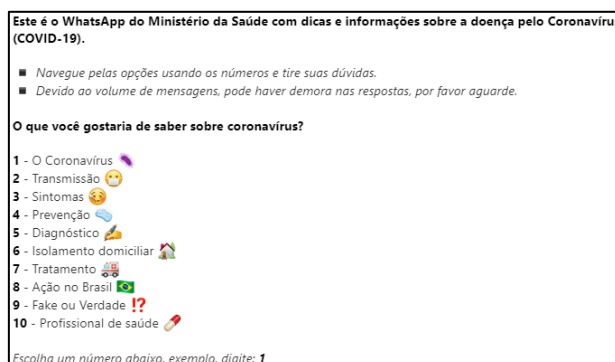
Tabela 3. Número de casos e óbitos confirmados, proporção e coeficiente de incidência de Covid-19 por município de residência. Bahia, 2020*.

Nº de ordem	Município	N	%	População	Coef. de incidência/100.000 hab	Óbitos confirmados**	Nº de dias após o último caso confirmado
1	Ajustina	1	0,16	17.040	5,87	1	5
2	Alagoinhas	5	0,81	151.596	3,30	0	4
3	Araci	1	0,16	54.379	1,84	1	2
4	Aurelino Leal	1	0,16	11.531	8,67	0	2
5	Barra	2	0,32	53.578	3,73	0	3
6	Barra do Choça	1	0,16	31.603	3,16	0	4
7	Barra do Rocha	3	0,49	5.714	52,50	0	5
8	Barreiras	1	0,16	155.439	0,64	0	19
9	Belmonte	2	0,32	23.328	8,57	0	2
10	Brumado	8	1,30	67.195	11,91	0	0
11	Cachoeira	1	0,16	33.470	2,99	0	6
12	Camacan	1	0,16	31.988	3,13	0	0
13	Camaçari	10	1,62	299.132	3,34	0	0
14	Campo Formoso	1	0,16	71.206	1,40	0	4
15	Canarana	1	0,16	26.176	3,82	0	19
16	Candeias	1	0,16	87.076	1,15	0	10
17	Cansanção	1	0,16	34.834	2,87	0	0
18	Catu	2	0,32	54.704	3,66	0	1
19	Coaraci	2	0,32	16.993	11,77	0	2
20	Conceição do Coité	2	0,32	66.612	3,00	0	2
21	Conceição do Jacuípe	1	0,16	33.153	3,02	0	17
22	Conde	1	0,16	25.837	3,87	0	15
23	Dias D'Ávila	1	0,16	81.089	1,23	0	11
24	Euclides da Cunha	1	0,16	60.585	1,65	0	2
25	Feira de Santana	41	6,66	614.872	6,67	0	0
26	Gandu	1	0,16	32.403	3,09	0	6
27	Gongogi	1	0,16	7.128	14,03	0	2
28	Ibirataia	3	0,49	15.312	19,59	0	3
29	Ibotirama	1	0,16	26.927	3,71	0	4
30	Ilhéus	29	4,71	162.327	17,87	1	0
31	Ipiatã	12	1,95	45.873	26,16	0	1
32	Itabuna	19	3,08	213.223	8,91	0	0
33	Itagi	1	0,16	12.351	8,10	0	2
34	Itagibá	3	0,49	14.579	20,58	1	4
35	Itajuípe	4	0,65	20.491	19,52	0	1
36	Itamaraju	1	0,16	64.486	1,55	0	12
37	Itapebi	1	0,16	10.259	9,75	0	1
38	Itapetinga	3	0,49	76.147	3,94	1	2
39	Itarantim	1	0,16	19.747	5,06	0	5
40	Itatim	1	0,16	14.487	6,90	0	2
41	Itingoró	4	0,65	20.382	19,63	0	7
42	Ituberá	1	0,16	28.602	3,50	0	1
43	Jaguaquara	1	0,16	54.423	1,84	0	0
44	Jequié	1	0,16	155.966	0,64	0	18
45	Juazeiro	3	0,49	216.707	1,38	0	5
46	Lauro de Freitas	17	2,76	198.440	8,57	1	4
47	Medeiros Neto	1	0,16	22.688	4,41	0	10
48	Nova Soure	1	0,16	26.947	3,71	0	11
49	Palmeiras	1	0,16	9.019	11,09	0	5
50	Piripá	1	0,16	10.707	9,34	0	5
51	Pojuca	1	0,16	39.519	2,53	0	12
52	Porto Seguro	10	1,62	148.686	6,73	0	15
53	Prado	4	0,65	28.174	14,20	0	7
54	Rio do Pires	1	0,16	11.655	8,58	0	0
55	Salvador	341	55,36	2.872.347	11,87	11	0
56	Santa Cruz Cabrália	5	0,81	27.778	18,00	0	0
57	Santa Luzia	1	0,16	12.597	7,94	0	1
58	Santa Maria da Vitória	1	0,16	39.845	2,51	0	5
59	São Domingos	1	0,16	9.058	11,04	0	16
60	São Francisco do Conde	1	0,16	39.802	2,51	0	4
61	Serrinha	3	0,49	80.861	3,71	0	0
62	Simões Filho	3	0,49	134.377	2,23	0	0
63	Teixeira de Freitas	3	0,49	160.487	1,87	0	7
64	Ubatã	4	0,65	27.035	14,80	0	1
65	Uruçuca	9	1,46	20.519	43,86	1	0
66	Utinga	1	0,16	19.178	5,21	1	7
67	Vitória da Conquista	14	2,27	338.480	4,14	0	0
	Estado do São Paulo (notificados em Feira de Santana, Salvador)	2	0,32	****	****	0	****
	Estado do Piauí (notificado em Feira de Santana)	1	0,16	****	****	0	****
	Estado do Rio de Janeiro (notificado em Lauro de Freitas)	2	0,32	****	****	0	****
	Estado de Santa Catarina (notificado em Salvador)	1	0,16	****	****	0	****
	Brasília/DF (notificado em Feira de Santana)	3	0,49	****	****	0	****
	Total	616	100	14.873.064	4,14	19	0

*Fonte: e-Sus—VE/ Dipev e GAL/Lacen, dados obtidos em 10/04/2020, sujeitos a alterações. ** Os óbitos estão incluídos no número de casos confirmados.

Orientações Gerais <http://portal.anvisa.gov.br/servicos/notas-tecnicas>

1. Canal do Ministério da Saúde no WhatsApp para falar com a população sobre o Covid-19.
 - a. <https://bit.ly/sauderesponde> (mande um oi)



2. Dique Coronavírus 155 (<http://www.secom.ba.gov.br/2020/03/152957/Futuros-medicos-atendem-populacao-gratuitamente-atraves-do-Disque-Coronavirus-155.html>)



3. **Governo recomenda que todos utilizem máscara ao sair de casa** (<https://www.governo.br/pt-br/comunicacao/comunicado-18-governo-recomenda-que-todos-utilizem-mascara-ao-sair-de-casa>)



<https://twitter.com/minsaude/status/1246784655384338434?s=20>

4. Fique em casa! Só saia em caso de necessidade (<http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/>).
5. Adotar as medidas de etiqueta respiratória:
 - a. se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
 - b. utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
 - c. Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
 - d. Realizar a higiene das mãos.
6. Cuidado com os idosos
 - a. Certificar-se que os idosos e seus cuidadores estejam com todas as vacinas em dia, principalmente as vacinas relacionadas a doenças respiratórias infecciosas.
 - b. Reduzir, ao máximo, o número de visitantes, assim como a frequência e a duração da visita.
 - c. Contraindicar a visita de crianças, pois são possíveis portadores assintomáticos do novo coronavírus.

7. O que fazer em caso de sintomas:
- Sintomas leves (coriza e mal-estar) faça isolamento domiciliar! Não saia de casa para atendimento!
 - Sintomas moderados, como tosse e febre, procure uma unidade básica de atendimento!
 - Sintomas graves (falta de ar) devem ser encaminhados às emergências!
8. Isolamento domiciliar (www.cievs.saude.salvador.ba.gov.br)
- Casos suspeitos ou confirmados da COVID-19
 - TODAS as pessoas que tiveram contato com um caso suspeito ou confirmado para COVID-19
 - Indivíduos com febre ou sintomas gripais (por exemplo tosse, dor de garganta, coriza)
 - Observações:**
 - Em caso de piora dos sintomas, procurar atendimento médico imediatamente
 - Informações referentes a atestados médicos, consultar Portaria nº 454 de 20/03/2020 (Ministério da Saúde)
 - Durante o isolamento domiciliar, o caso suspeito ou confirmado deve manter as seguintes medidas de precaução:
 - Se possível, permanecer em ambiente ventilado
 - Utilizar máscara cirúrgica quando disponível
 - Não compartilhar objetos e utensílios como talheres, copos e pratos.
 - Utilizar a etiqueta adequada para tosse e espirro
 - Se possível, manter-se em um cômodo diferente daquele dos demais moradores
 - Dormir num local sem contato com outros moradores da residência
9. Canal do Ministério da Saúde para receber doações
- juntoscontracovid19@saude.gov.br



Atualizações Diagnósticas

1. O Lacen (<http://www.saude.ba.gov.br/2020/03/21/nota-tecnica-do-lacen-orienta-unidades-de-saude-da-bahia/>) adotou as seguintes orientações para o envio de amostras:
- Pacientes com sinais de gravidade SRAG ou internados;
 - Pacientes sem sinais de gravidade contactantes de caso de COVID-19 suspeito ou confirmado, ou com histórico de viagem recente ao exterior em países com circulação do SARS-CoV2, e regiões do país com transmissão comunitária sustentada;
 - Profissionais de saúde com sintomas respiratórios suspeitos de COVID-19;
 - Gestantes com sintomas respiratórios suspeitos de COVID-19;
 - Pessoas com febre, suspeitas de infecção, triadas nos Aeroportos, Portos e nas Estradas.

Observação: Pacientes que não se enquadrem nas situações acima não tem indicação para coleta de amostras.

2. **Prefeitura compra 100 mil testes rápidos para diagnóstico do coronavírus em sete minutos** (<http://www.saude.salvador.ba.gov.br/prefeitura-compra-100-mil-testes-rapidos-para-diagnostico-do-coronavirus-em-sete-minutos/>)
- a. Primeiro momento:
 - i. trabalhadores de saúde rede pública que atuam na área de urgência
 - ii. idosos acolhidos em abrigos na cidade
 - b. Segunda etapa:
 - i. Blitze para aferição da temperatura das pessoas. Os indivíduos que estiverem com o quadro febril – acima de 37,8 °C – serão submetidos à testagem.
 - c. **BLITZE DO CORONAVÍRUS REALIZA 124 TESTES RÁPIDOS DURANTE PRIMEIRO DIA DA ESTRATÉGIA EM SALVADOR** (<http://www.saude.salvador.ba.gov.br/blitze-do-coronavirus-realiza-124-testes-rapidos-durante-primeiro-dia-da-estrategia-em-salvador/>)
 - i. **1 teste positivo**
3. Laboratórios com coleta domiciliar (com solicitação médica)
- a. Sabin (71) 3261-1314
 - b. Leme (71) 3338-8555
 - c. DNA (71) 3032-7100
 - d. Linus Pauling (71) 3012-4040/ (71) 99979-4041
 - e. Spalanzanni (71) 3054-1050
 - f. Laboratório Jaime Cerqueira (71) 3359-7575

Atualizações Terapêuticas

1. Campanha Nacional de Vacinação para Influenza (<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46567-comeca-segunda-feira-vacinacao-contragripe>)
- a. 23 de março - Idosos com 60 anos ou mais e trabalhadores da saúde
 - b. 16 de abril – Doentes crônicos, professores, profissionais das forças de segurança e salvamento
 - c. 09 de maio – Crianças de 6 meses a 6 anos, pessoas com 55 anos ou mais, grávidas, mães no pós-parto, população indígena e com deficiência
2. **Postos de Vacinação em Salvador** (<http://www.saude.salvador.ba.gov.br/salvador-retoma-vacinacao-contrainfluenza-em-21-pontos-de-imunizacao-nesta-terca-feira-07/>)
- | | |
|---|--|
| a. USF Clementino Fraga 1 | m. Liberdade Multicentro Liberdade 1 |
| b. Boca do Rio USF Curralinho 1 | n. Pau da Lima UBS Castelo Branco 1 |
| c. UBS Major Cosme de Farias | o. São Caetano/Valéria UBS Dr. Péricles Laranjeira 1 |
| d. UBS Manoel Vitorino | p. UBS Sergio Arouca |
| e. UBS Eunísio Teixeira | q. USF Bom Jesus dos Passos |
| f. UBS Edson Teixeira - Pernambuco | r. USF Ilha de Maré |
| g. Cajazeiras UBS Nelson Piauhy Dourado 1 | s. USF Ilha de Maré |
| h. UBS Ramiro de Azevedo | t. USF Itacaranhá |
| i. Drive Thru Arena Fonte Nova | u. Drive Thru - Atacadão Atacarejo do Subúrbio Ferroviário |
| j. UBS Ministro Alckimin | |
| k. USF Joanes Leste | |
| l. Itapuã UBS José Mariane 1 | |

3. Cloroquina e Hidroxicloroquina (<http://www.saude.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=7231>)
 - a. Ministério da Saúde disponibiliza medicamento para tratamento em casos graves de pacientes hospitalizados por Covid-19
4. Ibuprofeno
 - a. Ministério da Saúde recomenda "o não uso" de ibuprofeno e outros anti-inflamatórios não esteroidal (AINE) para pessoas com sintomas do novo coronavírus. (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/ministerio-da-saude-desaconselha-ibuprofeno-para-tratar-covid-19>)
5. Consulta por teleconferência
 - a. CFM autoriza uso de modalidades de telemedicina (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/cfm-autoriza-uso-de-modalidades-de-telemedicina>)

Serviços Hospitalares Públicos

1. Prefeitura inicia convocação de profissionais da saúde para enfrentamento do coronavírus em salvador (<http://www.saude.salvador.ba.gov.br/prefeitura-inicia-convocacao-de-profissionais-da-saude-para-enfrentamento-do-coronavirus-em-salvador/>)
2. 40 milhões de equipamentos de proteção são distribuídos aos profissionais (<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46625-saude-distribui-40-milhoes-de-equipamentos-de-protecao-a-profissionais-de-saude>)
3. Rede Estadual (<http://www.saude.ba.gov.br/coronavirus/>)
 - a. Exclusivamente para pacientes de Covid-19
 - Instituto Couto Maia
 - Hospital Ernesto Simões Filho
 - b. Abertura temporária para Covid-19
 - Hospital Espanhol
 - Hospital Santa Clara
 - Hotel Riverside (Lauro de Freitas)
 - c. Ampliação para Covid-19
 - Hospital do Subúrbio
 - Hospital Clériston Andrade (Feira de Santana)
 - d. Não atenderá Covid-19
 - Hospital Roberto Santos
 - Hospital Geral do Estado
 - e. Abertura antecipada
 - Hospital Metropolitano (Lauro de Freitas)
 - f. Hospital de Campanha para Covid-19
 - Arena Fonte Nova
 - Fazendão
4. Rede Municipal (<http://www.saude.salvador.ba.gov.br/>)
 - a. Ampliação para Covid-19
 - Hospital Municipal de Salvador
 - b. Abertura temporária para Covid-19
 - Itagira Memorial

Serviços que não podem parar

<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46569-coronavirus-presidente-determina-servicos-que-nao-podem-parar>

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI - telecomunicações e internet;

VII - captação, tratamento e distribuição de água;

VIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;

IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

X - iluminação pública;

XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XII - serviços funerários;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XIV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVI - vigilância agropecuária internacional;

XVII - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XVIII - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XIX - serviços postais;

XX - transporte e entrega de cargas em geral;

XXI - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXII - fiscalização tributária e aduaneira;

XXIII - transporte de numerário;

XXIV - fiscalização ambiental;

XXV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

XXVI - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXVII - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVIII - mercado de capitais e seguros;

XXIX - cuidados com animais em cativeiro;

XXX - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e assistência social;

XXXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

XXXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

XXXIV - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

XXXV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Governo define atividade da imprensa como essencial - Medida visa garantir a difusão de informações à população (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2020-03/governo-define-atividade-da-imprensa-como-essencial>)

Elaboração

Dr. André Gusmão, médico

Dra. Andréa Mendonça, virologista